



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 915

Semana de 27 de setembro a 03 de outubro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- I - Tabela 1 – Metas Anuais;
- II - Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Tabela 6.1 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- VIII - Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;
- IX - Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.



§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à realização de cirurgias eletivas, podendo haver celebração de convênio para a consecução deste objetivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos na saúde para a realização de cirurgias de catarata.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos na saúde para a realização de cirurgias ortopédicas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos na saúde para a realização de cirurgias vasculares.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos de infraestrutura para a reconstrução dos parques infantis do Município.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.



Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos na iluminação pública do Município.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários para construção da passarela de pedestres para ligar o Parque do Rio Jahu ao Jardim das Paineiras.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à implantação de unidade coronariana, apta à realização de procedimentos cirúrgicos, no âmbito do Município de Jahu, podendo haver a celebração de convênio para a consecução deste objetivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à implantação de uma ciclovia no canteiro central da avenida Dr. Quinzinho, em toda a sua extensão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à informatização do sistema público de saúde do Município de Jahu.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à manutenção e viabilização de aquisição de materiais permanentes para o Corpo de Bombeiros do Município de Jahu.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos de infraestrutura no Distrito de Potunduva.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos necessários à construção de uma creche no Residencial Frei Galvão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos necessários para a manutenção das estradas rurais do Município de Jahu, podendo haver a celebração de convênio para a consecução deste objetivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários ao recapeamento, pavimentação e serviços complementares nas vias do Município de Jahu.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à construção, ampliação e reforma de equipamentos esportivos do Município de Jahu.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar montante necessário para realização de Exames de Ressonância Magnética.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.



Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar montante necessário para ampliação dos Prédios Municipais das Creches: Augusto Ferracini, Iolanda Mazzei e Mária Cândida Ometto Franceschi.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar montante necessário para aquisição de um veículo de 7 lugares para uso exclusivo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 42. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 43. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 44. Não sendo encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 45. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 46. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



Tabela 1
Metas Anuais



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2020			2021			2022		
	Valor corrente (a)	Valor constante (b)	% RCL (c)	Valor corrente (d)	Valor constante (e)	% RCL (f)	Valor corrente (g)	Valor constante (h)	% RCL (i)
Receita total	435.997	418.693	105,9533	470.040	435.416	105,9567	506.471	452.206	105,9656
Receitas Primárias (I)	434.051	417.598	105,6257	466.587	434.070	105,6292	504.909	450.811	105,6388
Despesa total	435.397	418.893	105,9533	470.040	435.416	105,9567	506.471	452.206	105,9656
Despesas Primárias (II)	415.328	403.433	102,0428	452.707	419.360	102,0499	487.813	435.547	102,0619
Resultado Primário (III)=(I-II)	14.723	14.165	3,5828	15.880	14.710	3,5795	17.096	15.264	3,5767
Resultado Nominal	15.867	15.266	3,8612	17.119	15.855	3,8591	18.424	16.150	3,8547
Dívida pública consolidada	66.410	63.893	16,1608	51.808	47.992	11,6786	38.343	34.235	8,0223
Dívida consolidada líquida	38.523	37.063	9,3745	21.766	20.163	4,9055	5.053	5.405	1,2664
Receitas Primárias adiantadas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Públicas Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que ficaram na contrabida; pela utilização de informações locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MDF Tabela 1 - metas LRF - www.jahu.com.br



Tabela 2
Avaliação do Cumprimento das Metas
Fiscais do Exercício Anterior



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	393.139	101,7875	371.303	100,6295	-21.836	-5,5543
Receita Primária (I)	384.766	99,6196	370.100	100,3035	-14.666	-3,8117
Despesa Total	393.139	101,7875	360.487	97,6982	-32.652	-8,3055
Despesa Primária (II)	378.677	98,0431	347.994	94,3124	-30.683	-8,1027
Resultado Primário (III)=(I-II)	6.089	1,5765	22.106	5,9911	16.017	263,0481
Resultado Nominal	-11.132	-2,8821	-10.870	-2,9459	262	-2,3536
Dívida Pública Consolidada	100.104	25,9178	101.852	27,6036	1.748	1,7462
Dívida Consolidada Líquida	94.247	24,4014	77.022	20,8743	-17.225	-18,2764

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

MEO tabela 2 - Cosam LTDA - www.cosam.com.br



Tabela 3

Metas Fiscais atuais comparadas com as
fixadas nos três exercícios anteriores



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 2020

AMP - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes									
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2020	2021	2022	
Receita total	432.077	393.139	422.471	7.46	435.397	3,06	470.040	7,96	506.471	7,75
Receitas Primárias (I)	426.913	384.766	414.511	7,73	434.051	4,71	468.587	7,96	504.909	7,75
Despesa total	432.077	393.139	422.471	7,46	435.397	3,06	470.040	7,96	506.471	7,75
Despesas Primárias (II)	416.000	378.677	409.043	8,02	419.328	2,51	452.707	7,96	487.813	7,75
Resultado primário (III)=(I-II)	10.913	6.089	-44.20	5.468	-10,20	14.723	169,26	15.880	17.096	7,66
Resultado Nominal	-7.108	-11.132	56.61	-13.568	21.88	15.867	-216,94	17.115	7,87	18.424
Dívida pública consolidada	97.331	100.104	2.85	-27,32	66.410	-8,72	51.808	-21,99	38.343	-25,99
Dívida pública líquida	77.064	94.247	22,30	-35,33	38.523	-36,79	21.766	-43,50	6.053	-72,19

Especificação	Valores a preços constantes									
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2020	2021	2022	
Receita total	464.059	407.291	422.471	3,73	418.893	-0,85	435.416	3,94	452.206	3,86
Receitas primárias (I)	458.513	398.617	414.511	3,99	417.598	0,74	434.070	3,94	450.811	3,86
Despesa total	464.059	407.291	422.471	3,73	418.893	-0,85	435.416	3,94	452.206	3,86
Despesas primárias (II)	446.792	392.309	409.043	4,27	403.433	-1,37	419.360	3,95	435.547	3,86
Resultado primário (III)=(I-II)	11.721	6.308	-46,18	5.468	-13,32	14.165	159,05	14.710	15.264	3,77
Resultado Nominal	-7.634	-11.532	51,06	-13.568	17,66	15.266	-212,51	15.855	3,86	16.450
Dívida pública consolidada	104.535	103.707	-0,79	72.755	-29,85	63.893	-12,18	47.992	-24,89	34.235
Dívida pública líquida	82.768	97.639	17,97	60.945	-37,58	37.063	-39,19	20.163	-45,60	5.405

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

VALOR Tabela 3 - Contab. LIDA - www.cotas.com.br



Tabela 4

Evolução do Patrimônio Líquido



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
 2020

AMP - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	1.576	0,51	1.576	0,56	1.576	0,65
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	305.824	99,49	279.312	99,44	239.920	99,35
TOTAL	307.400	100,00	280.888	100,00	241.496	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.335	100,00	1.550	100,00	176	100,00
TOTAL	2.335	100,00	1.550	100,00	176	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MUDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Tabela 5

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPEAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPEAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MEDO tabela 5 - Conan LTDA - www.conan.com.br



Tabela 6
Avaliação da situação financeira e
atuarial do RPPS



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	309	302	596
Receita de Contribuições dos Segurados	200	212	209
Civil	200	212	209
Ativo	8	7	5
Inativo	192	205	204
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	3	2	1
Civil	3	2	1
Ativo	3	2	1
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	106	88	366
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	106	88	48
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	318
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	309	302	596

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.841	4.493	4.939
Despesas Correntes	4.707	4.346	4.788
Despesas de Capital	134	147	151
PREVIDÊNCIA (VI)	7.547	7.799	7.667
Benefícios - Civil	7.547	7.799	7.667
Aposentadorias	4.479	4.714	4.481
Pensões	3.058	3.078	3.180
Outros Benefícios Previdenciários	10	7	6
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	12.388	12.292	12.606
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-12.079	-11.990	-12.010

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	11.661	13.217	12.647

ML00 tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	11.661	13.217	12.647

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	13	524	853
Investimentos e Aplicações	1.315	1.862	2.168
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	3	0	0
Recarga de Contribuições dos Segurados	3	0	0
Civil	3	0	0
Ativo	3	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Recarga de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Recarga Patrimonial	0	0	0
Recargas Imobiliárias	0	0	0
Recargas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Recargas Patrimoniais	0	0	0
Recarga de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	3	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI-XIV)	3	0	0

MDO Tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.dps.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

PONTIS: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 11-04-2019 e hora da emissão 11:04

Fonte e Notas Explicativas

MIDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Tabela 6.1
Projeção atuarial do RPPS – Plano
previdenciário



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0

MDDG tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MIDC tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLOO tabela 6.1 - Conas LTDA - www.conas.com.br



Tabela 6.2
Projeção atuarial do RPPS – Plano
Financeiro



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0

MDO tabela 6.2 - Coram LTDA - www.coram.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MDD tabela 6.2 - Cones LTDA - www.cones.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MEDC tabela 6.2 - Conas LTDA - www.conas.com.br



Tabela 7
Estimativa e Compensação da Renúncia
de Receita



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU, ISSQN, TAXAS E ENJOUMENTOS	ISENÇÃO	Construção de Moradias (PMCMV)	894			Neste caso, aplicou-se disposto no Art 14, inciso I-LC 101/00.
TOTAL			894	0	0	-

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 2019-04-11 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU: Projeto de Lei que já está na Câmara para aprovação e consta na LDO 2019. Construção de Moradias inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do governo federal, bem como para construção de casas populares de interesse social, destinadas à população de baixa renda, com recursos obtidos junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

MDO Tabela 7 - Casas Ltda - www.casas.com.br



Tabela 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LEF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-Abr-2019 e hora de emissão 11:04

MDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



ANEXOS



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2019 = 1.0000)
2017	3.45	0.9310804
2018	3.67	0.9652510
2019	3.60	1.0000000
2020	3.94	1.0394000
2021	3.86	1.0795208
2022	3.75	1.1200028

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

Fontes e notas explicativas:

As taxas de inflação de 2017 e 2018 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2019 e 2020 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 15.02.2019. Para 2021 e 2022 considerou-se as mesmas projeções do Banco Central no já apontado Boletim Focus, medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.

MLBO Inflação - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2020

AEF (LRF, SRF, 4º, 5º, 3º)	0	Total	R\$ Milhares
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04






Município de JAU

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
RECEITAS CORRENTES	359.189	380.613	395.561	411.171	426.990
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.110	102.677	106.724	110.844	115.004
Impostos	80.260	83.148	86.425	89.759	93.127
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	42.560	44.090	45.829	47.596	49.382
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	8.011	8.299	8.626	8.959	9.295
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.925	23.751	24.586	25.639	26.601
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.764	7.008	7.284	7.565	7.849
Taxas	18.850	19.529	20.299	21.085	21.877
Pelo Exercício do Poder de Polícia	8.482	8.787	9.134	9.489	9.846
Pela prestação de serviços	10.368	10.742	11.165	11.596	12.031
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.807	7.053	7.330	7.614	7.899
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	209	217	225	234	243
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	6.598	6.836	7.105	7.380	7.656
RECEITA PATRIMONIAL	5.718	1.385	1.440	1.496	1.551
Receitas Imobiliárias	135	139	145	150	156
Receitas de Valores Mobiliários	1.203	1.246	1.298	1.346	1.395
Demais Receitas Patrimoniais	4.380	0	0	0	0
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	46	48	50	52	54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.269	297.839	309.658	321.825	334.289
Transferências da União	130.400	137.770	143.241	148.874	154.650
Fundo de Participação dos Municípios	66.306	71.370	74.229	77.154	80.281
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	1.250	1.295	1.346	1.398	1.450
Cota-parte do IOP/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	62.844	65.105	67.570	70.282	72.919
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	309	320	332	345	358
Transferências do SUS	48.946	50.708	52.706	54.741	56.793
Transferência do Salário-educação (FNDE)	7.350	7.615	7.915	8.220	8.529
Demais Transferências do FNDE	2.550	2.641	2.744	2.851	2.957
Transferências do FNAS	809	839	872	905	939
Demais Transferências da União	2.880	2.982	3.101	3.220	3.343
Transferências dos Estados	98.327	102.526	106.611	110.816	115.196
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	71.738	74.928	77.925	81.042	84.283
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	25.024	25.925	26.947	27.987	29.036
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr./Exportações	576	648	674	701	729
Transferência Financeira da CIDE	224	232	241	250	260
Demais Transferências dos Estados	765	793	824	856	888
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	50.672	52.496	54.564	56.671	58.796
Transferências de Instituições Privadas	98	102	106	110	114
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	4.772	4.941	5.119	5.334	5.533
OUTRAS REC. CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	5.213	5.405	5.617	5.834	6.056
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	31.974	33.790	35.138	36.494	37.863
RECEITAS DE CAPITAL	2.114	26.916	23.312	24.245	25.216
Operações de crédito	0	4.500	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	0	22.416	23.312	24.245	25.216
Outras receitas de capital	2.114	0	0	0	0
Total geral das receitas	371.303	407.529	418.893	435.416	452.206
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	368.980	380.396	395.356	410.937	426.747
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LRA 2019	386.235				

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04
MLDO Receita - Contas LÍQUIDA - www.contas.com.br

Município de JAU

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LEF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
DESPESAS CORRENTES	343.404	383.683	389.996	407.530	423.311
1 Pessoal e Encargos Sociais	158.166	171.823	178.395	185.281	192.229
2 Juros e Encargos da Dívida	180	188	194	201	209
3 Outras Despesas Correntes	185.058	211.672	211.407	222.048	230.873
DESPESAS DE CAPITAL	17.083	23.846	27.897	26.886	27.895
4 Investimentos	4.770	9.047	12.631	11.031	11.445
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	12.313	14.799	15.266	15.855	16.450
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	1.000	1.000	1.000
Para suplementações	0	0	1.000	1.000	1.000
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	360.487	407.529	418.893	435.416	452.206
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MDO Despesa - Conas LTDA - www.conas.com.br



Município de JAU
 Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL
 Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
 2020

LEF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	96.615	101.852	83.052	63.893	47.992	34.235
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	52.597	48.994	45.194	41.035	38.035	34.235
Emprestimos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	2.859	2.759	1.959	800	800	0
Internos	2.859	2.759	1.959	800	800	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	49.738	46.235	43.235	40.235	37.235	34.235
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	49.738	46.235	43.235	40.235	37.235	34.235
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	5.723	12.900	7.900	2.900	0	0
Vencidos e não pagos	38.295	39.958	29.958	19.958	9.957	0
Outras Dívidas						
DEDUÇÕES (II)	8.723	24.830	25.830	26.830	27.829	28.830
Disponibilidade de Caixa	7.463	21.679	21.679	21.679	21.679	21.679
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.297	48.287	43.287	38.287	33.287	28.287
(-) Restos a Pagar processados	32.834	26.608	21.608	16.608	11.608	6.608
Demais Haveres Financeiros	1.260	3.151	4.151	5.151	6.150	7.151
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	87.892	77.022	57.222	37.063	20.163	5.405

Resultado Nominal de 2018 e 2019 calculado abaixo da linha; 2020 a 2022 calculado acima da linha

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			15.266	15.855	16.450
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-10.870	-19.800	15.867	17.115	18.424

*FONTE: CN - SIPPMM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 11-04-2019 e hora de emissão 11:04

MDO Dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



MUNICÍPIO DE JAHU
ELABORAÇÃO DA LDO-2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020.

COBAN

Programa : 9001 CIDADANIA EMPREENDEDORA

Objetivo : IMPLANTAR PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA E COM AÇÕES DE FOMENTO INTEGRADAS E SUSTENTADAS

Órgão Responsável Principal : 02.02.00 PODER EXECUTIVO

Indicador : Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2020

EXERCÍCIO DO PROGRAMA

		100	100
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019			
Valores 2020			
	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital
			Total
Ação:	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	
2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	1.256
2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	1.427
			2.683
			3
			2.686



COMAR

MUNICÍPIO DE JAHU

RELATORIAÇÃO DA LDO-2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 0002 CIDADANIA ESCOLA

Objetivo :

OBJETIVO OTIMIZAR O ENSINO PÚBLICO NA MUNICIPALIDADE, VISANDO O A POTENCIALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ATIVIDADES PEDAGÓGICO-EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS DURANTE O TURNO S/OU CORRELA TURNO ESCOLAR, ASSIM COMO O ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO ESCOLAR.

Orgão Responsável: Principal : 02.08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Índice maio Recorrido

100

Índice Futuro 2020

100

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	QUANTIDADE	Meta Física	Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019		Total
					Desp Correntes	Desp de Capital	
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	0	0	94	2	96
1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	100	100	2	1	3
2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	107	107	107	0	107
2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	959	959	959	1	979
2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	1	1	1	0	1
2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		ALUNOS ATENDIDOS	5.664	5.664	5.664	0	5.664
2011 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO		ALUNOS TRANSPORTADOS	4002	4002	13	0	13
2011 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO		ALUNOS TRANSPORTADOS	1.354	1.354	1.354	0	1.354
2011 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO		ALUNOS TRANSPORTADOS	509	509	1.678	0	1.678
2011 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO		ALUNOS TRANSPORTADOS	145	145	145	0	145
2015 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	160	160	15.210	1	15.210
2016 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	100	100	14.993	1	15.094
2017 FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDE		ALUNOS ATENDIDOS	13002	13002	3.776	1	3.777
2017 FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDE		ALUNOS ATENDIDOS	159	159	159	0	159
2017 FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDE		ALUNOS ATENDIDOS	7209	7209	2.026	0	2.026
2017 FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDE		ALUNOS ATENDIDOS	13000	13000	950	0	950
2028 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		ALUNOS ATENDIDOS	1000	1000	60	1	61
2333 FINEB 60A		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	100	100	31.655	0	31.655
2333 FINEB 60A		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	100	100	18.437	0	18.437
2334 FINEB 401		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	100	100	5.763	0	5.763
2344 TERCEIRO SETOR		ENTIDADES ATENDIDAS	71	71	25	0	25
					544	0	544
Total do Programa				105.634	105.634	8	105.642



CM-212PM

MUNICÍPIO DE JAHU

ELABORACAO DA LDO-2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

CC0004

Programa : 0603 CIDADE JARDIM

Objetivo : TRANSFORMAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS EM LUGARES DE ATIVIDADES IN-
TERDISCIPLINARES DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA.

Orgão Responsável Principal : 02.17.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2020

EXECUCAO DO PROGRAMA	100	100
----------------------	-----	-----

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Deep Correntes	Deep de Capital	Valores 2020		Total
						Índice	Valor	
1023 RECAPAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOBILIDADE		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	2	4.000			4.002
1025 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ES ESPORTE		CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA	1	103	3			106
1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURA		CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA	1	521	3			524
1043 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIEDADES MOBILIDADE		CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA	1	2.393	1			2.394
2008 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA MEIO AMBIENTE		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	20.609	1			20.610
2009 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA MOBILIDADE		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	15.688	200			15.888
2009 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA CULTURA		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	1.804	1			1.805
2009 MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA ESPORTE		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	3.728	3			3.729
2040 MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	4.979	27			5.006
2047 RESERVA REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO		ATLETAS ATENDIDOS	200	477	0			477
2055 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	1.308	0			1.308
Total do Programa						51.612	4.237	55.849



CE-SIFEM MUNICÍPIO DE JAHU
 ELABORAÇÃO DA LDO-2020
 METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Ano	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2020	Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2019		Total
						Meta Física	Dep. Correntes / Dep. de Capital	
2003	FINANÇAS	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	↓	100	327	1	328	
2037	TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	↓	100	1.336	954	2.290	
Total do Programa						1.663	954	2.618



COPOM		MUNICÍPIO DE JAHU		ETADUNICAÇÃO DA LDO-2020		METAS E PRIORIDADES PARA 2020	
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice futuro 2020	Valores 2020		Total
					Meta Física	Desp. Correntes / Desp. de Capital	
1014	CONSTRUCAO DE SAS	CONSTRUCAO EFETUADA	100	150	1	2	152
2009	MANTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE (GABINETE DO CABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS)	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	55	1	1	56
2009	MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	1.118	1	1	1.119
2008	MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	8.160	2	2	8.162
2008	MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	1	1	1	2
2008	MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	1.301	1	1	1.302
2008	MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	156	1	1	157
2022	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA	100	102	17	17	119
2022	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA	100	18	1	1	19
2022	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA	100	932	1.206	1.206	2.140
2023	MANTENCAO DA REDE DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESC S/NTE	MANTENCAO DA SECRETARIA	100	54	1	1	55
2026	ATENCAO BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	47.042	1	1	47.043
2027	AGENTES COMUNITARIOS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	5.769	0	0	5.769
2051	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	49	3	3	52
2051	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	373	0	0	373
2051	MANTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	341	2	2	343
2326	MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	AGENCIA REGULADORA	100	1.831	17	17	1.848
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	6.081	0	0	6.081
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	3.790	0	0	3.790
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	161	0	0	161
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	160	0	0	160
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	31.740	1	1	31.741
2332	MANTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	PMO MUNIC SA UDE	100	3.740	0	0	3.740
2333	SETOR POLITICA ASSIST SOCIAL PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	18	10	10	28
2333	SETOR POLITICA ASSIST SOCIAL PROTECAO SOCIAL BASICA	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	385	27	27	412
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	71	3.267	0	0	3.267
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	2	1.522	0	0	1.522
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	3	40.236	0	0	40.236
2344	TERCEIRO SETOR	ASSIST H. AMB	3	20.894	0	0	20.894
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	2	1.606	0	0	1.606
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	3	799	0	0	799
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	5	3.570	0	0	3.570
2344	TERCEIRO SETOR	ENTIDADES ATENDIDAS	1	249	0	0	249
2345	CIRURGIAS ELEATIVAS	MANTENCAO DA UNIDADE	0	1.000	0	0	1.000
Total do Programa					166.492	1.302	167.794



CONAR

MUNICÍPIO DE JAHU

ELABORAÇÃO DA LDO-2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa 1 0006 GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo 1 PROVER A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DOS MEIOS RECURSOS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS

Órgão Responsável Principal 1 02.02.00 PODER EXECUTIVO

Indicador 1 Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2020

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019

Valores 2020

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
0006 DIVIDA PUBLICA	FINANÇAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA VENCIDA NO PERIODO	100	1.298	18.130	16.405
1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	PROJETOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	1	2.703	6.010	8.715
2006 UTILIDADES INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA	COMUNICACAO	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	2	0	2
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	GABINETE	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	2.485	1	2.486
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	FINANÇAS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	16.626	1	16.627
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	GOVERNO	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	8.665	1	8.666
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	PROJETOS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	1.426	2	1.428
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	SRC PROT. DEF ANIMAIS	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	1.630	1	1.631
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	OUVIDORIA	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	281	1	282
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	COMUNICACAO	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	440	1	441
2008 MANTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	SEC. JUSTICA	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	3.567	1	3.568
2020 ATIVIDADE DELEGADA	GABINETE	MANTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0	648	0	648
Total do Programa				39.990	21.129	61.119



MUNICÍPIO DE JAHU		COMUM				
ELABORACAO DA LDC-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa	Objetivo	Indicador	Indice Futuro 2020			
0007	PREVIDENCIA MUNICIPAL		100			
PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIC DE JAHU - IPMJ						
04.01.00			100			
EXERCICAO DO PROGRAMA						
Valores Expressos em R\$ milhares medicos / 2019						
Anexo	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Deep Correntes	Deep de Capital	Total
2040		MANUTENCAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	100	12.957	163	13.120
			Total do Programa	12.957	163	13.120



MUNICÍPIO DE JAHU
ELABORAÇÃO DA LDO-2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ORÇ-2019M

Programa : 0006 PROC LEGISLATIVO

OBJETIVO : ELABORAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Órgão Responsável Principal : 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2020

EXECCAO DO PROGRAMA R 100 100

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2019

Atividade	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	QUANTIDADE	Meta Física	Valores 2020		Total
					Deep Correntes	Deep de Capital	
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	1	100	0	100	100
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	7.965	0	7.965	0	7.965
Total de Programa					7.965	100	8.065



MUNICÍPIO DE JAHU
ELABORAÇÃO DA LDO-2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ORÇ-SEPM COMRM

Programa 0010	CIDADES DIGITAL									
Objetivo :										
OBJETIVA USAR AS "FERRAMENTAS" EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAHU, JETIVANDO MAIS TRANSPARENCIA, ÉTICA, RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, EFICIÊNCIA NA GESTÃO, IMPERSONALIDADE, ENTRE OUTRAS.										
Orgão Responsável Principal :	02.06.00	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS								
Indicador :		Unidade de Medida								
EXECUÇÃO DO PROGRAMA	100	%							100	
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019										
Acão	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meca Física	Deep Correntes	Deep de Capital	Total				
3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA FINANCEIRAS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIA	1	1.000	0	1.000	0	0	1.000	
							Total do Programa	1.000	0	1.000



MUNICÍPIO DE JAHU
ELABORAÇÃO DA LDO-2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

CDBM

Programa : 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
Objetivo :	RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
Órgão Responsável Principal :	02.06.00 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS								
Indicador :	Unidade de Medida	Índice má.s Resente	Índice Futuro 2020						
EXERCÍCIO DO PROGRAMA:		100	100						
									Valores Expressos em R\$ milhares milhões / 2019
Ação:	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Reserva de Contingencia					Valor 2020
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FINANÇAS	RESERVA CONTINGENCIA	100	1.000					
									Total do Programa
									1.000



CURUMI

MUNICÍPIO DE JAHU
ELABORAÇÃO DA LDO 2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020
RESUMO POR ÓRGÃOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares reais / Valor

ÓRGÃOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.06.00	15.992	362.463	16.405	395.860	
01.06.00	300	7.965	0	8.065	
04.06.00	0	13.120	0	13.120	
05.06.00	0	1.848	0	1.848	
TOTAL	17.092	385.396	16.405	418.893	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 189.946 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 27.697 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA : 1.000

FONTE:CF-SIPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 12/ABR/2019 e hora de emissão 09:31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.254, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Proc. 028/2019.
Autor: Guto Machado.

DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E O DESEMBARQUE DE PESSOAS DEFICIENTES OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece norma para o embarque e o desembarque de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida no transporte coletivo urbano no Município de Jahu.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Jahu deverão parar o ônibus, para possibilitar o embarque e o desembarque de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Parágrafo único. Fica abrangida por esta lei qualquer linha de transporte coletivo que detenha concessão no Município, de bairros regularizados ou não.

Art. 3º Na impossibilidade de parada no local solicitado pela pessoa transportada, por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata, o condutor do veículo de transporte coletivo buscará pará-lo no local mais próximo ao indicado, sempre garantida a segurança do usuário.

Art. 4º As empresas de transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus ou micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Para cada ato de descumprimento desta Lei será aplicada multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º Fica revogada a Lei n.º 4.850, de 23 de setembro de 2013.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.255, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Proc. 039/2019.
Autor: José Carlos Borgo.

ALTERA A LEI Nº 5.206, DE 27 DE JULHO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JAHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei nº 5.206, de 27 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 4º O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização, permissão ou concessão do órgão competente, conforme o caso, sujeitando-se o comerciante ou o prestador de serviços ao pagamento da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante e de uso e ocupação do solo, estabelecida na legislação tributária do Município."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei nº 5.206, de 27 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A autorização, em sentido estrito, para o exercício das atividades constantes do inciso I do art. 3º será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado."

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 6º da Lei nº 5.206, de 27 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I -

a) ordinária, quando se tratar de atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida de forma itinerante ou móvel, nos termos dos incisos I e II do art. 3º desta Lei, ou

b) especial, quando facultar a utilização de bem público de uso comum do povo para atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida em ponto fixo, nos termos do inciso III do art. 3º desta Lei; "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.256, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Proc. 012/2019.
Autor: José Carlos Borgo.

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS DEFICIENTES.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui Programa Municipal de Cadastro e Identificação de Pessoas Deficientes.

Art. 2º Fica instituído Programa Municipal de Cadastro e Identificação de Pessoas Deficientes, com o objetivo de quantificar e qualificar as pessoas deficientes do Município de Jahu.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Cadastro e Identificação de Pessoas Deficientes:

I - padronizar os dados sobre as pessoas com deficiência, de forma a promover integração de sistemas de informação e bases de dados;

II - reunir e sistematizar informações de bases de dados e sistemas de informação dos órgãos da administração municipal, necessárias para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas de promoção dos direitos das pessoas deficientes, especialmente aqueles referentes às barreiras que impedem a realização de seus direitos;

III - incentivar o desenvolvimento de pesquisas que promovam o conhecimento técnico-científico sobre as pessoas com deficiência e as barreiras que impedem a realização de seus direitos; e

IV - fomentar a transparência das ações do poder público municipal e do controle social, de maneira a divulgar e a disseminar informações que promovam o conhecimento sobre o grau de realização dos direitos das pessoas com deficiência.

V – instituir a Identificação Municipal de Deficiente, documento a ser fornecido às pessoas cadastradas nos termos desta Lei.

§ 1º A disseminação das informações de que trata o inciso IV do *caput* deve preferencialmente observar:

I - se dar em formato acessível;

II - proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais;

III - preservar a privacidade das pessoas com deficiência.



§ 2º Nos programas da Prefeitura Municipal de Jahu destinados às pessoas deficientes, a apresentação da Identificação Municipal de Deficiente garantirá a sua inscrição independentemente de comprovação de sua condição, ficando a efetiva participação condicionada ao preenchimento dos respectivos requisitos.

§ 3º No documento de Identificação Municipal de Deficiente deverão ser informados os dados do interessado, sua foto e o tipo de deficiência.

Art. 4º O cadastro das pessoas deficientes será feito de maneira voluntária, mediante prestação de informações em local a ser indicado pelo Poder Executivo ou por meio da *internet*.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o *caput* também poderá ser feito por meio de servidores públicos especialmente designados para esta função.

Art. 5º O cadastro de que trata esta Lei será atualizado anualmente.

Art. 6º O Cadastro Municipal de Pessoas Deficientes conterá todas as informações necessárias para a qualificação, a quantificação e a localização dos interessados, bem como o tipo e grau de deficiência.

§ 1º Os dados e informações constantes do Cadastro Municipal de Pessoas Deficientes serão sigilosos, vedada a sua veiculação ou comunicação a qualquer título, salvo para orientação na formulação de políticas públicas.

§ 2º As informações constantes do Cadastro orientarão a elaboração de políticas públicas para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência, levando-se em consideração suas necessidades específicas, distribuição e concentração pelo território do Município de Jahu.

Art. 7º O Conselho Municipal da Pessoa Deficiente participará do processo de implementação e execução da presente lei.

Art. 8º O Programa Municipal de Cadastro e Identificação de Pessoas Deficientes será implantado e executado pela Secretaria Municipal competente, conforme Regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargo de Biomédico, no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Biomédico, lotado na Secretaria de Saúde, provido através de concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º As descrições sumária e detalhada do cargo criado no "caput" deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento do cargo ora criado e suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar fica submetido à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.



Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO I

BIOMÉDICO - 01 CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado, planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional, elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde obedecendo a critérios técnicos e à legislação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos;
- Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
- Manipular soros, vacinas e reagentes;
- Realizar exames de citologia esfoliativa;
- Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
- Atuar na área de Raios-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
- Aplicar completamente, os princípios, os métodos e as técnicas de acupuntura;
- Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
- Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para a realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido cefalorraquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
 - Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
 - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 - Participar das atividades de treinamento e de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
 - Observar normas de segurança individual e coletiva;
 - Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
 - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Graduação em Biomedicina e registro no CRBM.

Experiência

Não é exigida.

Iniciativa/Complexidade

Executa tarefas complexas que requerem conhecimento técnico e especializado.

Esforço

Mental/Visual Constante.

Físico: normal.

Responsabilidade

Pelos materiais e equipamentos que utiliza e pelos resultados das análises feitas.

Ambiente de Trabalho

Está sujeito à contaminação, exposição a produtos químicos e elementos desagradáveis, necessita usar equipamentos de segurança.

Jornada

40h/ semanais.

Referência

34-A

Provedimento do Cargo

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 548, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O requisito escolaridade, constante da descrição do cargo de Topógrafo, da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Ensino médio completo. Curso Técnico em Agrimensura ou Técnico Agrícola ou Técnico em Estradas ou Técnico em Saneamento ou Tecnólogo em Topografia ou qualquer um dos cursos de nível superior indicados no Anexo da Decisão Normativa nº 47 de 16 de dezembro de 1992, alterada pela Decisão Normativa nº 104 de 29 de outubro de 2014, e Decisão Normativa nº 107, de 29 de maio de 2015, e respectivo registro no órgão de classe.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 549, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O requisito escolaridade, constante da descrição do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

“Escolaridade

Curso Superior de Engenharia (qualquer modalidade) e Registro no CREA e Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação e/ou Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo e Registro no CAU, e Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 73.493,50 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.10	4.4.90.93.00	12.365.0002	2016	05	1876	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	73.493,50
TOTAL							73.493,50

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 73.493,50 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:



DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
MOBILIARIO/EQUIP CRECHE JD ORLANDO OMETTO – C/C 64.857-4	73.493,50
TOTAL	73.493,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.581, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 7.294, de 15 de março de 2018, que “Dispõe sobre a administração de uso de imóvel público”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 3.921-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 7.294, de 15 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º É fixado o preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a utilização do bem público mencionado no artigo anterior.

(...)

§ 3º Quando se tratar de evento de natureza filantrópica, assistencial, educativa, cultural, religiosa e/ou benemerente, promovido por entidade sem fins lucrativos, de domingo à quinta-feira, o preço previsto no *caput* deste artigo gozará de redução de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.582, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Município a receber em doação, glebas de terras que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 11.003-RP/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a receber por meio de doação pura e simples, de ENGENHARIA FERREIRA DIAS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.748.367/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa nº 139, Centro, nesta cidade, e outros, duas glebas de terras com área total de 3.156,34 m², descritas e individualizadas a saber.

ÁREA INSTITUCIONAL

1.059,16 m²

"Gleba com frente pela lateral "par" da Rua Matheus Geraldo Buscariollo, num ponto distante 10,90 metros do início da curva que forma esquina com a lateral "par" da Rua Claudete Roberto Bernini, medindo: 14,70 metros de frente para a lateral "par" da Rua Matheus Geraldo Buscariollo: 56,66 metros do lado esquerdo (de quem do imóvel olha para a via pública) confrontando com os imóveis matrículas 55.070, 55.071, 55.072, 55.073, 55.074, 55.075 e 55.076, todos de propriedade de Prefeitura Municipal de Jahu: 59,27 metros do lado direito (de quem do imóvel olha para via pública) confrontando neste trecho com os imóveis matrículas 77.463, 77.464, 77.465, 77.466 e com lotes "E", "F", "G" e "H" já descritos.

ÁREA VERDE

2.097,18 m²

"Gleba com frente pela lateral "par" da Rua Alessio de Almeida, num ponto distante 55,00 metros do início da curva que forma esquina com a lateral "par" da Rua Claudete Roberto Bernini; desse ponto segue em direção os fundos numa extensão de 21,03 metros confrontando com o lote "A" já descrito; daí vira à direita numa extensão de 12,29 metros confrontando ainda com o lote "A" já descrito; daí vira à esquerda numa extensão de 91,97 metros confrontando com o lote "D" a ser descrito; daí vira à direita numa extensão de 24,93 metros confrontando ainda com o lote "D" a ser descrito; daí vira à esquerda numa extensão de 54,12 metros confrontando com os imóveis matrículas 77.457, 77.458, 77.459, 77.460, 77.461, 77.462 e 77.463; daí vira à esquerda numa extensão de 21,04 metros confrontando com a área de propriedade do proprietário a ser doada à Municipalidade (área institucional) já descrita; daí vira à esquerda numa extensão de 1,85 metros confrontando com o imóvel matrícula 55.070; daí deflete à direita numa extensão de 8,76 metros confrontando com o imóvel matrícula 55.069; daí deflete à direita numa extensão de 21,00 metros confrontando com o imóvel matrícula 55.068 e com a Rua Wesley Muneratto; daí segue em reta até encontrar a lateral "par" da Rua Alessio de Almeida, numa extensão de 140,69 metros; daí deflete à esquerda e segue pela lateral "par" da Rua Alessio de Almeida numa extensão de 3,43 metros, onde teve início essa descrição.

Art. 2º As glebas de terras recebidas são em doação, conforme exigência do art. 145, inciso IV, da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, em razão da aprovação do Desmembramento de Glebas de Terras, através do processo 11.003-RP/2019, em 22 de agosto de 2019.

Art. 3º O ato de doação será formalizado mediante escritura pública de doação, na qual constarão as cláusulas e condições inerentes à espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que nos dias 8 e 9 do mês de outubro do ano em curso, estarão em visita ao Município, o Governador do Distrito 4480 do Rotary Clube, Sr. Antonio Orlando Cavichia Filho, e sua esposa Sandra Margarete Pasquini Cavichia;

DECRETA:

Art. 1º São considerados Hóspedes Oficiais do Município de Jahu, nos dias 8 e 9 de outubro de 2019, quando da visita à cidade, os ilustres rotarianos Sr. ANTONIO ORLANDO CAVICHIA FILHO, Governador do Distrito 4480 do Rotary Clube, e sua digníssima esposa, Sra. SANDRA MARGARETE PASQUINI CAVICHIA.

Art. 2º Aos ilustres visitantes as homenagens de que são merecedores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.861, de 23/09/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Patrícia Gomes Torensan, referente ao cargo de Fiscal Tributário I, a partir de 21/09/2019.

Nº 3.862, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/09/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.863, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 10/09/2019, a partir das 14 horas, a Ana Paula dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.864, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 10/09/2019, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.865, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 10/09/2019, a Rosemeire Arjona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.866, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 10/09/2019, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.867, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 10/09/2019, a Suzana de Cassia Comar Cespedes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.868, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/09/2019, a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.869, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/09/2019, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.870, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 10, 11 e 12/09/2019, a Ellen Bilancieri Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.871, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/09/2019, a Daiana Candido Correia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.872, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/09/2019, a Junia Flavia Pereira Torquato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.873, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.874, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Sílvia Elaine Dugolim Hypolito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.875, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.876, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.877, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.878, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.879, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.880, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 11/09/2019, a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.881, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11 e para o período da tarde do dia 12/09/2019, a Valeria Temporim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.882, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/09/2019, a Vivian Alves da Rocha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.883, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/09/2019, a Talita Pamela Voltani Rogerio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.884, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/09/2019, a Silvia Regina de Almeida Aguiar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.885, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/09/2019, a Joyce Helena Fernandes de Oliveira Bertrami, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.886, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 11 horas do dia 12/09/2019, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.887, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/09/2019, a Silvana Aparecida Lacerda de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.888, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/09/2019, a Bruna Renata Franchin Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.889, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 12/09/2019, a Adriana Meneguine Damaso Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.890, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 12/09/2019, a Murilo Giovanni de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.891, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/09/2019, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.892, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/09/2019, a Anabela Maria Aparecida Barban Murijo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.893, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/09/2019, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.894, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 13/09/2019, a Janaina Fernanda Missaci Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.895, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/09/2019, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.896, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/09/2019, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.897, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/09/2019, a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.898, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/09/2019, a Tatiana Huvos Fava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.899, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 13/09/2019, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.900, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 13/09/2019, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.901, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 16/09/2019, a Ana Claudia Dario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.902, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 16/09/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.903, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/09/2019, a Gustavo Benedito Caetano Cazeto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.904, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/09/2019, a Bianca Baccar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.905, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 21/08/2019, a Ellen Bilancieri Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.906, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/09/2019, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.907, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 16/09/2019, a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.908, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 16/09/2019, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.909, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 16/09/2019, a Maria Claudia Baldivia Pohl Segal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.910, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/09/2019, a Gisele Teodoro de Souza Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.911, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/09/2019, a Karen Luciana Minatel de Carvalho Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.912, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 17/09/2019, a Luciana Marostica, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.913, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 17/09/2019, a Marcia Rosana Arantes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.914, de 23/09/2019 – Concede Licença, para o dia 17/09/2019, a Raquel Reis da Silva Malvez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.915, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/09/2019, a Ana Paula Antunes Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.916, de 23/09/2019 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/09/2019, a Elizangela Cristina Cabrera, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.917, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andrea Aparecida de Souza, referente ao período de 10/09/2012 a 09/09/2017.

Nº 3.918, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gersoni Aparecida Campos Moreira de Macedo Faria, referente ao período de 19/02/2013 a 18/02/2018.

Nº 3.919, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Altieri Aguirre Silva, referente ao período de 02/02/2014 a 01/02/2019.

Nº 3.920, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denise Telles de Lima, referente ao período de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Nº 3.921, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ariane Nathalie Polini Nadaletto, referente ao período de 05/02/2014 a 04/02/2019.

Nº 3.922, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Elisabete Petian Poli, referente ao período de 11/02/2014 a 10/02/2019.

Nº 3.923, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Gonçalves de Oliveira, referente ao período de 15/04/2014 a 14/04/2019.

Nº 3.924, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gilberto Pedro da Silva Filho, referente ao período de 11/05/2014 a 10/05/2019.

Nº 3.925, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gisele Cristiane Bueno, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Nº 3.926, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Laerte Zanin, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Nº 3.927, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Bernardete Maria Puhl, referente ao período de 05/07/2014 a 04/07/2019.

Nº 3.928, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fabia Fernanda Ribeiro Bento, referente ao período de 19/07/2014 a 18/07/2019.

Nº 3.929, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adão Aparecido Galvão, referente ao período de 02/08/2014 a 01/08/2019.

Nº 3.930, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marisa Aparecida de Oliveira Fernandez, referente ao período de 04/08/2014 a 03/08/2019.

Nº 3.931, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eduardo Pegatin Ricci, referente ao período de 23/08/2014 a 22/08/2019.

Nº 3.932, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliana Cristina Zamboni Gervazio, referente ao período de 31/08/2014 a 30/08/2019.

Nº 3.933, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marli Thomaz de Aquino, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.934, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Dias Prado, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.935, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Larissa Fernanda Supricio, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.936, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cassia Ventura, referente ao período de 02/09/2014 a 01/09/2019.

Nº 3.937, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Vanderlei Alves Junior, referente ao período de 14/09/2014 a 13/09/2019.

Nº 3.938, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernando Roberto de Almeida, referente ao período de 14/09/2014 a 13/09/2019.

Nº 3.939, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Sabatino, referente ao período de 15/09/2014 a 14/09/2019.

Nº 3.940, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edneia Alves da Silva, referente ao período de 15/09/2014 a 14/09/2019.

Nº 3.941, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Aparecida de Oliveira Leite Corpacci, referente ao período de 15/09/2014 a 14/09/2019.

Nº 3.942, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Itamar Abilio de Souza, referente ao período de 16/09/2014 a 15/09/2019.

Nº 3.943, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Tereza Ret Simão, referente ao período de 18/09/2014 a 17/09/2019.

Nº 3.944, de 23/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Suelen Priscila Marcelino, referente ao período de 18/09/2014 a 17/09/2019.

Nº 3.945, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Batista da Silva, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.946, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Luiz Gonçalves II, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.947, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Bagarini, a partir de 10/09/2019.



Nº 3.948, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Leila Cristina de Pieri Domingues, a partir de 11/09/2019.

Nº 3.949, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ruth de Souza Antonio Pires, a partir de 11/09/2019.

Nº 3.950, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniela Karla de Aguiar, a partir de 12/09/2019.

Nº 3.951, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliete Maria dos Santos Fernandes, a partir de 13/09/2019.

Nº 3.952, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabel Cristina Luca, a partir de 13/09/2019.

Nº 3.953, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Kelly Aparecida Cunha, a partir de 13/09/2019.

Nº 3.954, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denilson Geraldo Perez, a partir de 15/09/2019.

Nº 3.955, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandro Collete, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.956, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Camila Dadamos, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.957, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Helena Figueiredo Francisco, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.958, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Patricia Jorge Venarusso, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.959, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jorge Luiz Ramos, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.960, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Lygia Maria Penteado Negraes Soares, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.961, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcos Rogerio Olivieri, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.962, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Juliana Ferin Constante, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.963, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vania Isabel Moretto Bianzeno, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.964, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Cristina dos Santos, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.965, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Michelle de Oliveira Souza, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.966, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Francisca Maria Lima Cardoso Alves (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 17/09/2019.

Nº 3.967, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Francisca Maria Lima Cardoso Alves (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 17/09/2019.

Nº 3.968, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jorge Sixto Jarussi, a partir de 17/09/2019.

Nº 3.969, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edilaine Aparecida Hernandez, a partir de 17/09/2019.

Nº 3.970, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aline do Nascimento Felize, a partir de 17/09/2019.

Nº 3.971, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 75 dias de Licença-Prêmio a Moniqui Izaura Forlani de Aro, a partir de 18/09/2019.

Nº 3.972, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Paleologo Barra, a partir de 18/09/2019.

Nº 3.973, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Rosin Mattiello, a partir de 19/09/2019.

Nº 3.974, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Nunes Murari, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.975, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia Ayres Pereira, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.976, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia Vendramini Mayotto, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.977, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denize Barban Salina Mario, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.978, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fábio Rogério Martins, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.979, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gabriela Cristina de Oliveira, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.980, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Geraldo Zanato, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.981, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joice Luciane Mendola, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.982, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Natalia Quaglia Ailon Frate, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.983, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leonardo Versignasi da Silva, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.984, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Manuel Dias Filho, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.985, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Michelle Isabel Smerzo, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.986, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.987, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Faber, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.988, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sueli Gois dos Santos Tobal, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.989, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Suzana Cristina Serga Marin, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.990, de 23/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Selma Margarete Vieira de Carvalho, a partir de 23/09/2019.

Nº 3.991, de 23/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3838-PG/2019.



Nº 3.992, de 23/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3852-PG/2019.

Nº 3.993, de 23/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 12443-RP/2019.

Nº 3.994, de 23/09/2019 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 2109-PG/2018.

Nº 3.995, de 23/09/2018 – Revoga a Portaria nº 3.400, de 19/08/2019, que instaurou sindicância para apuração das ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes no processo administrativo nº 3233-PG/2019.

Nº 3.996, de 23/09/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Gersoni Aparecida Campos Moreira de Macedo Faria, a partir de 12/09/2019, do cargo público de Professor de Educação Infantil – 1º Cargo.

Nº 3.997, de 23/09/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Gersoni Aparecida Campos Moreira de Macedo Faria, a partir de 12/09/2019, do cargo público de Professor de Educação Básica I – 2º Cargo.

Nº 3.998, de 23/09/2019 – Nomeia Manoel Gonzaga Junior para exercer o cargo de Motorista I, de provimento efetivo, a partir de 05/09/2019.

Nº 3.999, de 23/09/2019 – Nomeia Leila Aparecida Garcia Rossi para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 10/09/2019.

Nº 4.000, de 23/09/2019 – Nomeia Michele Martins Mendonça Padovan para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 13/09/2019.

Nº 4.001, de 24/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 13972-RP/2019.

Jahu, 25 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIPPM	Prefeitura de Jahu				CONAM
RESUMO DA APLICACAO EM SAUDE - RECURSOS PROPRIOS					
PREFEITURA MUNICIPAL					
30/09/2019					
JANEIRO A AGOSTO/2019					
Pagina 1					
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		PREVISAO ATUALIZADA NO EXERCICIO	ARRECADACAO ATE O QUADRIMESTRE		
Proprios		84.702.594,84	59.437.555,16		
Impostos		75.604.906,17	55.179.364,73		
receita orçamentaria		75.604.906,17	55.179.364,73		
Divida Ativa de Impostos		6.925.938,02	2.784.467,22		
receita orçamentaria		6.925.938,02	2.784.467,22		
Juros e Multas de Impostos e de Divida Ativa de Impostos		2.120.608,70	1.437.073,34		
receita orçamentaria		2.120.608,70	1.437.073,34		
Atualizacao Monetaria		51.141,95	36.649,87		
receita orçamentaria		51.141,95	36.649,87		
Transferencias		167.015.573,26	117.175.442,07		
Federais		67.002.211,11	44.799.383,82		
Estaduais		100.013.362,15	72.376.058,25		
TOTAL		251.718.168,10	176.612.997,23		
VALOR MINIMO A APLICAR (15 %)		37.757.725,21	26.491.949,58		
APURACAO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAUDE		DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	EMPENHADA ATE O QUADRIMESTRE	LIQUIDADADA ATE O QUADRIMESTRE	PAGA ATE O QUADRIMESTRE
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS		83.927.403,37	69.754.511,00	51.951.772,67	48.928.201,00
administracao geral		0,00	0,00	0,00	0,00
atencao basica		45.359.805,22	36.060.957,11	29.291.515,94	27.134.657,41
assistencia hospitalar e ambulatorial		32.395.104,16	27.816.274,92	18.215.806,53	17.550.305,59
suporte profilatico e terapeutico		4.032.190,99	3.791.384,27	2.960.053,72	2.760.198,12
vigilancia sanitaria		20.000,00	1.360,00	820,00	820,00
vigilancia epidemiologica		2.120.303,00	2.084.534,70	1.483.576,48	1.482.219,88
alimentacao e nutricao		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE		83.927.403,37	69.754.511,00	51.951.772,67	48.928.201,00
PERCENTUAL DE APLICACAO		33,34	39,49	29,41	27,70

CONAM-SAUDE-2019-1.5

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF-154.930.478-02

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-



MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: AGOSTO/2019 - 2o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	101.852.085,57	100.511.913,92	98.324.994,35	
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	48.994.251,89	47.760.765,53	46.511.212,48	
Emprestimos				
Internos				
Externos				
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos	2.758.966,33	2.724.251,28	2.688.836,71	
Internos	2.758.966,33	2.724.251,28	2.688.836,71	
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de Dividas	46.235.285,56	45.036.514,25	43.822.375,77	
De Tributos				
De Contribuicoes Previdenciarias	46.235.285,56	45.036.514,25	43.822.375,77	
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao Financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos	12.900.387,10	14.066.695,23	13.993.622,27	
Outras Dividas	39.957.446,58	38.684.453,16	37.820.159,60	
DEDUCOES (II)	24.829.922,28	54.709.255,69	55.420.175,25	
Disponibilidade de Caixa 1	21.679.213,06	52.362.582,40	52.214.610,88	
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.286.817,70	60.348.950,26	60.192.856,43	
(-) Restos a Pagar Processados	26.607.604,64	7.986.367,86	7.978.245,55	
Demais Haveres Financeiros	3.150.709,22	2.346.673,29	3.205.564,37	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	77.022.163,29	45.802.658,23	42.904.819,10	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	368.930.850,33	378.211.956,41	380.872.840,31	0,00
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	27,60	26,57	25,81	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	20,87	12,11	11,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	442.717.020,39	453.854.347,69	457.047.408,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	398.445.318,35	408.468.912,92	411.342.667,53	0,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) 2	4.037.958,65	3.140.926,58	2.466.904,00	
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS E CONSIGNACOES SEM CONTRAPARTIDA	5.700,00	8.774,69	17.895,58	
RP NAO-PROCESSADOS	4.617.914,51	1.294.174,47	1.218.197,88	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: AGOSTO/2019 - 2o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00
DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00	0,00	
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				



MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referência: JANEIRO a AGOSTO/2019 - 2o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Ate Quadrimestre de Referência	(a)
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I)	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		380.872.840,31	-
OPERACOES VEDADAS (V)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=(III+Ia-IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL P/ OPER.CREDITO INTERNAS E EXTERNAS		60.939.654,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		54.845.689,00	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		0,00	0,00
LIMITE DEF. POR RES. SENADO FEDERAL P/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA REC.ORÇAMENTARIA		26.661.098,82	7,00
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Ate Quadrimestre de Referência	(a)
Parcelamento de Dividas	0,00	11.472,15	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuicoes Previdenciarias	0,00	11.472,15	
FGTS	0,00	0,00	
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas	0,00	0,00	
Melhoria da Administracao de Receitas e da Gestao Fiscal	0,00	0,00	
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00	

CONAM-RGF4-2019-1.3

PONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 14:57

(1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO			
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANCO ORÇAMENTARIO		Ate o Bimestre	
RECEITAS			
Previsao Inicial		427.630.760,54	
Previsao Atualizada		398.305.078,82	
Receitas Realizadas		263.006.000,30	
Deficit Orçamentario		0,00	
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		14.739.751,49	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		427.630.760,54	
Creditos Adicionais		27.194.600,59	
Dotacao Atualizada		454.825.361,13	
Despesas Empenhadas		345.625.856,99	
Despesas Liquidadas		242.865.201,65	
Despesas Pagas		225.150.544,91	
Superavit Orçamentario		20.140.798,65	
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO		Ate o Bimestre	
Despesas Empenhadas		345.625.856,99	
Despesas Liquidadas		242.865.201,65	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Ate o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		380.872.840,31	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Ate o Bimestre	
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO			
Receitas Previdenciarias Realizadas		175.565,33	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		7.720.346,01	
Resultado Previdenciario		-7.544.780,68	
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciarias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciario		0,00	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)
Resultado Primario - Acima da Linha		0,00	21.234.201,76
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	21.680.266,99
			% em Relacao a Meta (b/a)
			0,00
			0,00

Continua (1/2)



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
Em Reais					
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			PREVISAO ORCAMENTARIA		
Valor			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			670.620,76		
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			6.565.448,09		
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERIODO DE REFERENCIA		
			2019		2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			336.994,36		853.050,60
Investimentos e Aplicacoes			2.943.470,92		2.167.996,55
Outros Bens e Direitos					
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Ate o Bimestre/ 2019	Ate o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)					
RECEITAS DE CAPITAL (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XI)=(IX + X)					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS		DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
				Ate o Bimestre 2019	Ate o Bimestre 2018
				Em 2019	Em 2018
ADMINISTRACAO (XII)		*	*		
PREVIDENCIA (XIII)		*	*		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XIV)=(XII+XIII)		*	*		
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XV)=(XI - XIV)2		0,001	0,001	0,001	0,001

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
Em Reais					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras					
Recursos para Formacao de Reserva					

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 08:16
 Os dados da entidade SARMUA AGENCIA REGULADORA foram extraidos do sistema CONTABILIDADE
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SDF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
Em reais					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMARIAS		Ate o Bimestre/2019			
		PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)		385.245.337,44	259.596.083,61		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		105.751.984,38	73.609.110,73		
IPTU		45.452.865,60	33.429.039,60		
ISS		25.026.496,18	17.282.815,74		
ITBI		7.120.687,60	4.269.547,24		
IRRF		7.102.555,46	4.456.152,58		
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		21.049.389,54	14.171.555,57		
Contribuicoes		6.998.128,39	4.829.146,41		
Receita Patrimonial		1.363.379,74	942.529,13		
Aplicacoes Financeiras (II)		1.224.658,69	847.777,88		
Outras Receitas Patrimoniais		139.721,05	94.751,25		
Transferencias Correntes		258.601.393,99	176.619.317,14		
Cota-Parte do FPM		57.995.550,01	38.593.595,49		
Cota-Parte do ICMS		59.495.096,50	39.514.385,86		
Cota-Parte do IPVA		19.721.976,37	18.098.017,24		
Cota-Parte do ITR		224.351,96	54.501,56		
Transferencias da LC 87/1996		85.568,00	0,00		
Transferencias da LC 61/1989		461.321,68	288.567,28		
Transferencias do FUNDEB		53.162.529,74	35.289.183,74		
Outras Transferencias Correntes		67.454.999,73	44.781.065,97		
Demais Receitas Correntes		12.530.450,94	3.595.980,20		
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes		12.530.450,94	3.595.980,20		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		384.020.678,75	258.748.305,73		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		13.046.024,17	3.403.819,61		
Operacoes de Credito (VI)		1.500.000,00	0,00		
Amortizacao de Empréstimos (VII)		0,00	0,00		
Alienacao de Bens		0,00	0,00		
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios(VIII)		0,00	0,00		
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes(IX)		0,00	0,00		
Outras Alienacoes de Bens		0,00	0,00		
Transferencias de Capital		10.937.321,64	3.336.087,08		
Convenios		10.596.654,84	3.246.087,08		
Outras Transferencias de Capital		340.666,80	90.000,00		
Outras Receitas de Capital		608.702,53	67.732,53		
Outras Receitas de Capital Primarias (X)		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primarias		608.702,53	67.732,53		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		11.546.024,17	3.403.819,61		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)=(IV+XI)		395.566.702,92	262.152.125,34		



MUNICIPIO DE JAHU							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
Ate o Bimestre/2019							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	388.687.722,52	299.432.623,49	224.787.738,54	210.981.110,36	17.947.267,71	3.801.645,07	3.350.010,87
Pessoal e Encargos Sociais	163.458.225,69	105.389.527,70	101.536.025,54	89.430.140,53	11.917.383,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	188.353,00	182.603,00	113.961,49	113.961,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	225.041.143,83	193.860.492,79	123.137.751,51	121.437.008,34	6.029.884,61	3.801.645,07	3.350.010,87
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	388.499.369,52	299.250.020,49	224.673.777,05	210.867.148,87	17.947.267,71	3.801.645,07	3.350.010,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	66.119.995,61	46.186.646,79	18.070.876,40	14.164.607,34	1.257.982,84	32.944,92	32.474,92
Investimentos	51.545.644,61	33.492.720,53	9.533.320,40	8.349.842,67	371.178,54	32.944,92	32.474,92
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Credito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XX)	14.574.341,00	12.693.926,26	8.537.556,00	5.814.764,67	886.804,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	51.545.644,61	33.492.720,53	9.533.320,40	8.349.842,67	371.178,54	32.944,92	32.474,92
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	440.045.014,13	332.742.741,02	234.207.097,45	219.216.991,54	18.318.446,25	3.834.589,99	3.382.485,79
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIIIa - (XXIIIb+XXIIIc))						21.234.201,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia						0,00	

MUNICIPIO DE JAHU							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
Ate o Bimestre/2019							
VALOR INCORRIDO							
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS ATIVOS (XXV)						847.777,88	
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS PASSIVOS (XXVI)						401.712,65	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXV + (XXV-XXVI)						21.680.266,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia						0,00	
ABAIXO DA LINHA							
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL							
				Em 31/Dez/2018 (a)	Ate o Bimestre/2019 (b)		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				101.852.085,57	98.324.994,35		
DEBITOS (XXIX)				24.829.922,28	55.420.175,25		
Disponibilidade de Caixa				21.679.213,06	52.214.610,88		
Disponibilidade de Caixa Bruta				48.286.817,70	60.192.856,43		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				26.607.604,64	7.978.245,55		
Demais Haveres Financeiros				3.150.709,22	3.205.564,37		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)				77.022.163,29	42.904.819,10		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)					34.117.344,19		
AJUSTE METODOLOGICO							
				Ate o Bimestre/2019			
VARIACAO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa-XXXb)					18.629.359,09		
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					43.822.375,77		
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)					0,00		
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)					59.310.360,87		
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII-(XXV-XXVI)					58.864.295,64		
INFORMACOES ADICIONAIS							
				PREVISAO ORCAMENTARIA			
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores- RPPS							
Superavit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Creditos Adicionais					14.739.751,49		
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS					0,00		

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAHU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais
 CONAM-RREO6-2019-1.4
 FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 08:18



MUNICIPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019									
R\$ 1,00									
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA									
	Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite				
Inscritos em 2018	838.831,55	0,00	469.977,13	368.854,42		0,00			
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inscritos em Exercicios Anteriores a 2013	1.406,16	0,00	0,00	1.406,16		0,00			
Total	840.237,71	0,00	469.977,13	370.260,58		0,00			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.									
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final(Nao Aplicado)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26									
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final(Nao Aplicado)						
DESPESAS COM SAUDE									
(por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados		
			Ate o Bimestre	% (l/total l)	Ate o Bimestre	% (m/total m)			
			(l)	x 100	(m)	x 100			
Atencao Basica	57.475.991,00	56.126.723,17	41.354.126,19	34,97	34.532.725,16	41,36	0,00		
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	75.857.729,00	76.098.566,42	70.546.640,32	59,66	44.354.224,01	53,12	0,00		
Suporte Profilattivo e Terapeutico	3.617.191,00	4.089.026,16	3.791.384,27	3,20	2.960.053,72	3,54	0,00		
Vigilancia Sanitaria	154.657,00	154.657,00	68.680,00	0,05	37.620,00	0,04	0,00		
Vigilancia Epidemiologica	375.162,00	3.014.571,55	2.479.612,37	2,09	1.602.946,35	1,91	0,00		
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Subfuncoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	137.480.729,00	139.483.544,30	118.240.442,85	100,00	83.487.569,24	100,00	0,00		

CONAM-RRE012-2019-1.6

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 08:25

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Essa linha apresentara valor somente no Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria do ultimo bimestre do exercicio.
- O valor apresentado na intercessao com a coluna (i) ou com a coluna (h) devera ser o mesmo apresentado no (total j).
- O valor apresentado na intercessao com a coluna (i) ou com a coluna (h) devera ser o mesmo apresentado no (total k).
- Limite anual minimo a ser cumprido no encerramento do exercicio. Devera ser informado o limite estabelecido na Lei Organica do Municipio quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC N.141/2012
- Durante o exercicio esse valor servira para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquida. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna podera ser apresentada somente no ultimo bimestre

MUNICIPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)									
Em Reais									
RECEITAS									
	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)						
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO 1 (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00						
DESPESAS									
	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)				
DESPESAS DE CAPITAL	66.119.985,61	46.186.646,79	18.070.876,40	0,00	19.933.338,82				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	66.119.985,61	46.186.646,79	18.070.876,40	0,00	19.933.338,82				
	(a-d)	(b-e)	(c-f)						
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)	-64.619.985,61	-46.186.646,79	-18.433.338,82						

CONAM-RRE09-2019-1.3

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 08:20



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RRRO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)							
Em reais							
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a - b)				
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(e-f)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCICIO 2018 (i)	EXERCICIO 2019 (j)=(Ib - (IIif + IIg))		SALDO ATUAL (k)=(IIIi + IIIj)			
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00		0,00	

CONAM-RRRO11-2019-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 25/SET/2019 e hora de emissao 08:23

NOTAS:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM	
Relatorio Resumido da Execucua Orcamentaria							
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
R\$ 1,00							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100			
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	83.354.467,00	84.702.594,84	59.437.555,16	70,17			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propr.Predial e Ter.Urbana- IPTU	44.571.669,00	45.452.855,60	33.429.039,60	73,54			
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.396.144,00	36.891.133,90	29.554.506,42	80,11			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.175.525,00	8.561.721,70	3.874.533,18	45,25			
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	8.553.421,00	7.120.687,60	4.269.547,24	59,95			
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	8.553.421,00	7.120.687,60	4.269.547,24	59,95			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI							
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-ISS	23.231.041,00	25.026.496,18	17.282.815,74	69,05			
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	22.774.112,00	24.490.529,21	16.899.158,49	69,00			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	456.929,00	535.966,97	383.657,25	71,58			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	6.998.336,00	7.102.555,46	4.456.152,58	62,74			
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.002.401,00	171.674.276,52	119.984.031,61	69,89			
2.1- Cota-Parte FPM	71.369.744,00	71.159.430,61	47.539.846,52	66,80			
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	65.819.403,00	66.500.727,35	44.731.256,98	67,26			
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	2.803.240,00	934.413,36					
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	2.747.101,00	3.724.289,90	2.808.589,54	75,41			
2.2- Cota-Parte ICMS	74.927.665,00	74.480.629,50	49.392.982,15	66,31			
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	320.880,00	149.744,00					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	647.829,00	590.887,48	360.709,11	61,04			
2.5- Cota-Parte ITR	636.939,00	351.739,76	68.126,84	19,36			
2.6- Cota-Parte IPVA	26.099.344,00	24.941.845,17	22.622.366,99	90,70			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro							
13 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	257.356.868,00	256.376.871,36	179.421.586,77	69,98			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100			
14 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AD ENSINO	2.329,00	776,36					
15 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	10.129.021,00	9.451.823,97	6.075.483,29	64,27			
15.1- Transferencias do Salario-Educacao	7.710.522,00	7.556.729,97	4.986.555,97	65,98			
15.2- Transferencias Diretas - PODE	5.512,00	7.137,36	5.300,00	74,25			
15.3- Transferencias Diretas - PNAE	2.339.466,00	1.802.144,32	1.022.322,24	56,72			
15.4- Transferencias Diretas - PNATE	46.125,00	39.439,94	24.064,86	61,01			
15.5- Outras Transferencias do FNDE							
15.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	27.396,00	46.372,38	37.240,22	80,30			
16 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.170.279,00	4.132.355,00	2.742.251,76	66,36			
16.1- Transferencias de Convenios	4.141.232,00	4.095.438,52	2.715.027,64	66,29			
16.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	29.047,00	36.916,48	27.234,12	73,77			
17 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO							
18 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.510.767,00	849.677,37	12.754,69	1,50			
19 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	16.812.396,00	14.434.632,70	8.830.499,74	61,17			



CN-SIPPM		MUNICIPIO DE JAHU						CONAM
Relatorio Resumido da Execucáo Orcamentaria		Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						R\$ 1,00
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas		%	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	(c)=(b/a)X100	
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.690.412,00	33.690.412,00	23.434.964,18		69,55			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	13.163.880,60	13.163.880,60	8.946.251,03		67,96			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	14.985.533,00	14.985.533,00	9.878.596,29		65,92			
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	64.176,00	64.176,00						
10.4- Cota-Parte IPT-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	129.565,80	129.565,80	72.141,83		55,67			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20% de 2.5)	127.387,80	127.387,80	13.625,28		10,69			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	5.219.868,80	5.219.868,80	4.524.349,75		86,67			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.713.164,00	53.279.047,06	35.374.658,98		66,39			
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	53.620.038,00	53.162.529,74	35.289.183,74		66,37			
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB								
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.126,00	116.517,32	85.475,24		73,35			
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	19.929.626,00	19.472.117,74	11.854.219,56		60,87			
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO			27.546.494,84		27.546.494,84			
13.1- Com Educacao Infantil			9.981.161,18		9.981.161,18			
13.2- Com Ensino Fundamental			17.565.333,66		17.565.333,66			
14- OUTRAS DESPESAS			4.323.171,74		4.323.171,74			
14.1- Com Educacao Infantil			1.711,32		1.711,32			
14.2- Com Ensino Fundamental			4.321.460,42		4.321.460,42			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)			31.869.666,58		31.869.666,58			
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 60%							0,00	
16.2- FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							57.395,12	
17.1- FUNDEB 60%							0,00	
17.2- FUNDEB 40%							57.395,12	
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							57.395,12	
INDICADORES DO FUNDEB								
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							31.812.271,46	
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1. ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) X 100)%							77,87 %	
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio 14 - (16.2 + 17.2) / ((11) X 100)%							12,06 %	
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2))%							10,07 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE								
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NAO FORAM UTILIZADOS								
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1o. TRIMESTRE DE 2019 2.								

CN-SIPFM		MUNICIPIO DE JAHU						CONAM
Relatorio Resumido da Execucáo Orcamentaria		Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						R\$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE								
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCACAO INFANTIL			25.773.459,15		22.882.935,43			
22.1- Creche			6.787.192,64		5.695.752,53			
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			1.711,32		1.711,32			
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			6.785.481,32		5.694.041,21			
22.2- Pre-Escola			18.986.266,51		17.187.182,90			
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			9.981.161,18		9.981.161,18			
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			9.005.105,33		7.206.021,72			
23- ENSINO FUNDAMENTAL			36.459.715,49		32.910.832,38			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			21.886.794,08		21.886.794,08			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			14.572.921,41		11.024.038,30			
24- ENSINO MEDIO								
25- ENSINO SUPERIOR								
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27- OUTRAS			279.092,06		134.587,55			
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)			62.512.266,70		55.928.355,36		0,00	
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)							11.854.219,56	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO								
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							57.395,12	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6.							11.911.614,68	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-35) 6.							43.882.153,13	
37- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) X 100) 6. - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5.							24,45 %	
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.								
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO								
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO								
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO			16.864.745,11		8.878.967,06			
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)			16.864.745,11		8.878.967,06			
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (28+42)			79.377.011,81		64.807.322,42		0,00	



CN-SIPPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2019 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		37.176,99	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		37.176,99		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALARIO EDUCACAO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		1.857.238,71	0,00	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		35.289.183,74	4.986.555,97	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		29.632.108,37	0,00	
47.1- (-) Orçamento do Exercício		27.832.264,78	0,00	
47.2- (-) Restos a Pagar		1.799.843,59	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		85.475,24	18.848,01	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		7.599.789,32	5.005.403,98	
50- (+) Ajustes				
50.1- (+) Retenções				
50.2- (-) Valores a recuperar				
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários				
50.4- (+) Conciliação Bancária		0,00	-5.005.403,98	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		7.599.789,32	0,00	

FONTE: CN-SIPPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 25/SET/2019 e hora de emissão 08:27

- NOTAS:
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 - Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 6º, desta Lei, poderão ser utilizados no 10.º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 - Caput do artigo 212 da CF/1988.
 - Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RRRO do último bimestre do exercício.
 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 010/2019

PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal N° 7.511, de 24 de Abril de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES (relação A) e EXCLUÍDOS (relação B), para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

Relação A - DESISTENTES

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Supl 01	33º	00250	ELIANA RODRIGUES	303.700.238-70		

Relação B - EXCLUÍDOS

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Supl Idoso	4º	00011	LUZIA ROJO GARCIA	145.653.978-70	ANTONIO CARLOS GARCIA TROMBETA	045.578.698-40

Fica facultado o direito do candidato EXCLUÍDO, apresentar RECURSO, devidamente fundamentado, para análise pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, junto a Secretaria de Habitação da Prefeitura do Município de Jahu, sito à Rua Lourenço Prado, 218 Sala A e B - Centro, nesta. Decorrido o prazo será EXCLUÍDO AUTOMATICAMENTE do Programa.

Jahu, 24 de Setembro de 2019

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA SJDC/PGM Nº 06, de 03 de outubro de 2019.

Estabelece a redistribuição, em caráter emergencial e por tempo determinado dos processos de execução fiscal sob a responsabilidade do Núcleo de Trabalho II, instituído no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, nos termos da Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JAHU, Renato Trávollo Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 512, de 05 de maio de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 519, de 03 de julho de 2018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município:

Considerando as disposições consignadas na Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018 que estabelece as regras de competência na atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Considerando os fatos narrados através do Memorando nº 53/2019/PGM, de 18 de setembro de 2019, pelos Procuradores do Município integrantes do Núcleo de Trabalho II, atinentes ao elevado número de processos de execução fiscal (físicos e digitais) pendentes de análise e manifestação no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que no ano de 2017 foram ajuizadas aproximadamente 8.000 (oito mil) processos de execução fiscal digitais, e no ano de 2018 foram ajuizados aproximadamente 10.000 (dez mil) processos de execução fiscal digitais, todos em nome do Município de Jahu;

Considerando que no corrente ano deverão ser ajuizados, aproximadamente, 2.500 (dois mil e quinhentos) novos processos de execução fiscal digitais em favor do Município de Jahu, sob pena de prescrição dos débitos tributários;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e qualquer lesão ao erário, bem como prejuízo na atuação dos Procuradores do Município no desempenho de suas atribuições estabelecidas no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 512, de 05 de maio de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 519, de 03 de julho de 2018,



Art. 2º Os processos de execução fiscal digitais pendentes de análise e manifestação no âmbito da Procuradoria Geral, na data de entrada em vigor dessa Portaria, conforme relatório emitido pelo Sistema INTERLITS da empresa contratada INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. serão redistribuídos entre as Procuradoras do Município, Glauce Manuela Molina e Maria da Conceição Barbosa Aguiar.

Parágrafo único: A redistribuição determinada no caput deverá seguir a ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo, sendo “par” para a Procuradora Glauce Manuela Molina, e “ímpar” para a Procuradora Maria da Conceição Barbosa Aguiar.

Art. 3º A redistribuição dos processos de execução fiscal prevista nessa Portaria será realizada através do Sistema “INTERLITS” da empresa contratada INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ).

Art. 4º Os processos de execução fiscal físicos recebidos em carga, e as intimações dos processos de execução fiscal digital recebidos por essa Procuradoria Geral durante o prazo de vigência dessa Portaria, também deverão observar as disposições dos artigos 1º e 2º acima estabelecidas.

Art. 5º As Procuradoras do Município, Glauce Manuela Molina e Maria da Conceição Barbosa Aguiar, serão designadas para atuar exclusivamente em auxílio ao Núcleo de Trabalho II da Procuradoria Geral do Município, durante o período de vigência dessa Portaria.

Parágrafo 1º: Durante a vigência dessa Portaria, as regras de competência estabelecidas aos Núcleos de Trabalho I e III da Procuradoria Geral do Município serão desempenhadas pelos demais integrantes desses núcleos, nos termos da Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018.

Parágrafo 2º: Os prazos processuais e processos administrativos distribuídos antes da data de entrada em vigor dessa Portaria às Procuradoras do Município, Glauce Manuela Molina e Maria da Conceição Barbosa Aguiar, serão de responsabilidade das mesmas a sua respectiva análise e manifestação jurídica.



Art. 6º Durante eventual período de férias ou afastamento legal das Procuradoras ora designadas, a numeração que lhe foi atribuída será redistribuída entre os Procuradores Daniel Guilherme Moreira e Maria Izabel Souza Rosso, alternadamente, no Sistema “INTERLITS” da empresa contratada INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Art. 7º Ficam suspensos novos pedidos de concessão de férias durante o período de vigência dessa Portaria, ressalvados aqueles já deferidos.

Art. 8º Essa Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2.019.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor dia 14 de outubro de 2019, independente de sua publicação no Jornal Oficial.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Jahu, 03 de outubro de 2.019.

RENATO TRÁVOLLO MELO
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA nº 001/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Institui, o Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu.

MÁRCIA APARECIDA NASSIF, Secretária Interina de Saúde, do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Jahu/SP, c/c o inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 447/2013 do Município de Jahu.

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico.



Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização – NEPH JAHU -, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde e Humanização no âmbito da Secretaria do Município de Jahu.

Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização tem por finalidade:

I – Atuar como espaço de saer intersetorial de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos que atuam na rede de saúde do Município de Jahu, bem como na rede regional de urgência (fixa e móvel);

II – Divulgação dos serviços realizados e capacitação de todas as categorias profissionais no atendimento integral aos usuários vítimas de agravos, visando melhorar o prognóstico e a sobrevida dos pacientes.

Parágrafo único. A consecução das finalidades, dar-se-ão, sob a administração e execução da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, tendo como integrantes equipe multidisciplinar, podendo ser formada por profissionais das áreas da atenção básica, atenção especializada, urgência (fixa e móvel), vigilância em saúde, assistência farmacêutica e planejamento.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente e Humanização:

I – construir coletivamente a Política de Educação Permanente e Humanização da Secretaria de Saúde, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho no Município, as necessidades de formação e de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

II – contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação continuada para os servidores da Secretaria de Saúde de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas;

III – acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no Município, especialmente aquelas realizadas pelos Departamento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional;



V – Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços de saúde, tendo em vista a corresponsabilidade pela qualidade no atendimento;

VI – apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VII – propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos profissionais que prestam assistência na atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e, vigilância em saúde;

VIII - estimular e incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção dos agravos agudos e crônicos à saúde por meio de grupos, palestras, seminários, simulados, estimulando a participação da sociedade;

IX – apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

X – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção à saúde;

XI – divulgar suas ações por meio dos diversos mecanismos de comunicação social e publicação de artigos científicos;

XII – articular, junto às Instituições de Ensino Técnico e Universitário, mudanças em seus cursos técnicos, de graduação e pós-graduação de acordo com as necessidades do SUS – Sistema Único de Saúde, estimulando uma postura de co-responsabilidade sanitária;

XIII – elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

XIV – manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º. Os recursos financeiros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização, serão provenientes de programas de incentivo à educação e qualificação dos profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde no âmbito do municipal.

Art. 5º. O Núcleo de Educação Permanente e Humanização da Secretaria de Saúde do Município de Jahu, através de seus profissionais, deverá promover reuniões mensais com representantes das seguintes áreas, visando o aprimoramento da Educação em Saúde no Município:

I – Secretaria de Saúde (gestores, técnicos e trabalhadores do SUS);

II – Secretaria de Educação Municipal;

III – Diretoria Regional de Ensino;

IV – Instituições de Ensino com cursos na área da Saúde;

V – Conselho Municipal de Saúde;

VI – Instituições conveniadas/contratadas prestadores de serviços do SUS sob gestão municipal;



VII – Outras Entidades que possam contribuir para o Processo de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Representantes de que trata os incisos do art. 5º, será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 23 de setembro de 2019.

MÁRCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde Interina

Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), em reunião ocorrida no dia 20 de Setembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Retificar a Programação nº 352530020190005 elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Jahu/SP no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social– SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais, como segue:

PSE	Unidade de Acolhimento Vila Dignidade	Programação nº 352530020190005	Investimento R\$ 100.000,00
-----	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jahu, 20 de Setembro de 2019

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS
Presidente do C.M.A.S.
Jahu/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), em reunião ocorrida no dia 20 de Setembro de 2019.



Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e Oito Mil Reais) mais a aplicação financeira dos recursos oriundos da Programação nº 352530020180003 – Investimento para a aquisição de Veículo para o Proteção Social Básica – CRAS “Lazaro Jorge” – Jardim Pedro Ometto inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jahu, 20 de Setembro de 2019

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS
Presidente do C.M.A.S.
Jahu/SP

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 20/2019

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no dia 09 de outubro corrente, quarta-feira, às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação a consulta pública sobre o Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador José Carlos Borgo, que “Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Jahu, a Tradicional Trezena de Santo Antônio”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
19 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGO,
Presidente do Poder Legislativo de
J A H U

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)MUNICÍPIO DE JAHU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019
I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
	359.503.121,25		380.872.840,31	
Despesas Totais com Pessoal	4.378.399,84	1,22%	4.658.545,98	1,22%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			21.709.751,90	5,70
Limite Legal (art. 20)	21.570.187,28	6%	22.852.370,42	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	434.135,78
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	
Subtotal	434.135,78
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	434.135,78

JAHU, 31 de Agosto de 2019.

José Carlos Borgo - Presidente
Presidente da Câmara MunicipalJosé Eduardo Costa Devides
Agente de Controle Interno

Inscrição de Restos a Pagar:	31/12	R\$
Processados		387.394,91
Não Processados		36.966,49
Total da Inscrição:		424.361,40

Mariana Voltani Augusto - Contadora - CRC 1SP255999/O-2

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 152, de 23/09/2019 – Prorroga por 30 (trinta) dias a sindicância instaurada pela Portaria nº. 128, de 18/07/2019 e reconduz pelo prazo supra, a comissão composta pela Portaria nº. 129, de 18/07/2019.

Portaria nº. 153, de 23/09/2019 – Concede a incorporação de vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar nº. 265/2005 e Lei Municipal nº. 4886/2014, ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336, conforme registros do processo nº. 1350/1/2019.

Jahu, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGGO
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

